



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar procedimento de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022, com amparo na Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Lei Municipal nº 3403/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo:	2633 de 29/04/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Objeto: Registrar preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, afim de atender às necessidades da população do município de João Neiva.

“Cota Principal” – Os Itens **15, 22, 28, 41, 83, 119, 151** com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto, está aberto **para a participação de todos os interessados** que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“Cota Reservada” - Ficam reservados os Itens **16, 23, 29, 42, 84, 120 e 152** com cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto **para os Empreendedores Individuais, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

“Cota Exclusiva” – Os Itens **01 a 14; 17 a 21; 24 a 27; 30 a 40; 43 a 82; 85 a 118; 121 a 150** são exclusivos para os Empreendedores Individuais, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

Dotação Orçamentária: Será informada na formalização do futuro contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 – INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 18/08/2022

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 30/08/2022

2.4 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01h do dia 30/08/2022

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. “Cota Principal” - Para os ITENS **15, 22, 28, 41, 83, 119, 151** poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2. “Cota Reservada” - Para os ITENS **16, 23, 29, 42, 84, 120 e 152** somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da Lei 123/06.

4.1.3. Para os demais itens, somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da Lei 123/06.

4.2. - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- e) se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- f) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela LC 147/2014.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2.3. Admitir-se-á proposta de preço com até 03 (três) casas decimais.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,001 (zero vírgula zero, zero um centavo)**.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.12.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Para a “cota reservada para MEI, ME e EPP”, ou seja, **ITENS 16, 23, 29, 42, 84, 120 e 152**, não havendo vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da “cota principal”, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.16 - Se a mesma empresa vencer a “cota reservada” e a “cota principal”, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

9.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. A proposta deve conter:

- a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **(Anexo I)**, com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item X, subitem 2.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item X, subitem 2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executibilidade.

10.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item X, subitem 2.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

XI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Edital, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.5. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar e/ou assinalar em campo próprio do sistema a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V** (e/ou assinalar em campo próprio do sistema).

11.6. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 11.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.7. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.8. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

11.9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

11.9.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO)** e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, emitida no ano corrente da realização do certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.9.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.9.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

b) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, assim exigido para os arrematantes dos itens 6, 11 13, 24, 25, 28, 29, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 60, 61, 62, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 85, 86, 105, 115, 118, 119, 132.**

11.11. A ausência de qualquer declaração dos anexos contidos neste Edital e/ou não assinalados no campo próprio do sistema importará em imediata inabilitação do licitante.

XII - RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – Semsu.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVI - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;

XVIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

XIX - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Todas as orientações acerca da entrega constam na cláusula segunda da minuta do contrato – ANEXO VIII.

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na cláusula décima da minuta do contrato - ANEXO VIII.

XXI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

XXII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3403/2022.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.

13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefone: (27) 99986-5269.

14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

- 14.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;
- 14.2 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 14.3 – Anexo III – Modelo de Proposta;
- 14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);
- 14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);
- 14.6 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);
- 14.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato.

João Neiva/ES, 16 de agosto de 2022.

DIRCEU ANTÔNIO GRIPA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registrar preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, afim de atender às necessidades da população do município de João Neiva.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, Demandas Judiciais ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados do município de João Neiva.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, **conforme descritos no Anexo I.**

4. TRANSPORTE, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no **Almoxarifado da SEMSA**, localizado Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

4.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

5. VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

5.1. A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, itens: 6, 11 13, 24, 25, 28, 29, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 60, 61, 62, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 85, 86, 105, 115, 118, 119, 132.**

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras:

- Entregar o material, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- O objeto licitado deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução da mesma, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.
- O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega e entrega do objeto.
- Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- Manter durante toda a execução do **CONTRATO** em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- No caso de desconformidade no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;
- Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO;**
- Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;
- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

7.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras:

- Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes na Ata de Registro de Preço; Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

- Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

d) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

8.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

8.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização contratual será realizada por um servidor lotado nesta secretaria que será nomeada por portaria.

9.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. O Gestor será o Secretário Municipal de Saúde.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes neste Termo e deverá ainda conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

10.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

10.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

10.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

10.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses ou até 31/12 do ano exercício, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

João Neiva, 28 de Abril de 2022.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Juliana Ingrid Berteli Tonon

Gerente Adm. Compras, suprimentos almoxarifado e patrimônio

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Dirceu Antônio Gripa

Secretário Municipal De Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE/VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO / UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Exclusivo ME/EPP	Acebrofilina 10mg/ml	xarope	frasco com 120mL + copo medida	2.000	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
2 Exclusivo ME/EPP	Acebrofilina 5mg/ml	xarope	frasco com 120mL + copo medida	2.000	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00
3 Exclusivo ME/EPP	Aciclovir 50mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 10g	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
4 Exclusivo ME/EPP	Ácido acetilsalicílico 100mg	comprimido	comprimido	500.000	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
5 Exclusivo ME/EPP	Ácido Fólico 5mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
6 Exclusivo ME/EPP	Ácido Valproico 250mg	cápsula	cápsula gelatinosa mole	200.000	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
7 Exclusivo ME/EPP	Albendazol 400mg	comprimido	comprimido mastigável	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
8 Exclusivo ME/EPP	Albendazol 40mg/mL	suspensão oral	frasco com 10mL	3.000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
9 Exclusivo ME/EPP	Alendronato de sódio 70mg	comprimido	comprimido	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10 Exclusivo ME/EPP	Alopurinol 100mg	comprimido	comprimido	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
11 Exclusivo ME/EPP	Alprazolam 1mg	comprimido	comprimido	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
12 Exclusivo ME/EPP	Amiodarona, cloridrato de 200mg	comprimido	comprimido	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
13 Exclusivo ME/EPP	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	comprimido	comprimido	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
14 Exclusivo ME/EPP	Amoxicilina 500mg	cápsula	cápsula	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
15 AMPLA CONCORRÊNCIA	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg	comprimido	Comprimido	37.500	R\$ 1,78	R\$ 66.750,00
16 COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg	comprimido	Comprimido	12.500	R\$ 1,78	R\$ 22.250,00
17 Exclusivo ME/EPP	Amoxicilina 50mg/mL	pó para suspensão oral	frasco com 60mL + copo medida	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
18 Exclusivo ME/EPP	Anlodipino, besilato de 5mg	comprimido	comprimido	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
19 Exclusivo ME/EPP	Atenolol 50mg	comprimido	comprimido	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20 Exclusivo ME/EPP	Azitromicina 40mg/mL	pó para suspensão oral	frasco com 15mL + copo medida	3.000	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00
21 Exclusivo ME/EPP	Azitromicina 500mg	comprimido	comprimido	30.000	R\$ 1,62	R\$ 48.600,00
22 AMPLA CONCORRÊNCIA	Beclometasona, dipropionato, 250mcg	Spray oral	frasco	3.750	R\$ 31,68	R\$ 118.800,00
23 COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Beclometasona, dipropionato, 250mcg	Spray oral	frasco	1.250	R\$ 31,68	R\$ 39.600,00
24 Exclusivo ME/EPP	Beclometasona, dipropionato, 50mcg	spray oral	frasco	2.000	R\$ 33,49	R\$ 66.980,00
25 Exclusivo ME/EPP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	suspensão injetável	frasco com 4mL	3.000	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
26 Exclusivo ME/EPP	Biperideno, cloridrato de 2mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
27 Exclusivo ME/EPP	Bromazepam 3mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
28 AMPLA CONCORRÊNCIA	Budesonida 50mcg/dose	aerossol nasal	Frasco spray com válvula dosificadora	3.750	R\$ 21,68	R\$ 81.300,00
29 COTA RESERVADA	Budesonida 50mcg/dose	aerossol nasal	Frasco spray com válvula dosificadora	1.250	R\$ 21,68	R\$ 27.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

25% ME/EPP						
30 Exclusivo ME/EPP	Captopril 25mg	comprimido	comprimido	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
31 Exclusivo ME/EPP	Carbamazepina 200mg	comprimido	comprimido	200.000	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
32 Exclusivo ME/EPP	Carbamazepina 20mg/mL (2%)	suspensão oral	frasco com 100mL + copo medida	5.000	R\$ 14,01	R\$ 70.050,00
33 Exclusivo ME/EPP	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400ui	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
34 Exclusivo ME/EPP	Carbonato de Lítio 300mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
35 Exclusivo ME/EPP	Cefalexina 500mg	comprimido	cápsula	50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
36 Exclusivo ME/EPP	Cefalexina 50mg/mL	pó para suspensão oral	frasco com 100mL + copo medida	3.000	R\$ 14,67	R\$ 44.010,00
37 Exclusivo ME/EPP	Cetoconazol 200mg	comprimido	comprimido	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
38 Exclusivo ME/EPP	Cetoconazol 20mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 30g	3.000	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
39 Exclusivo ME/EPP	Cinarizina 75mg	comprimido	comprimido	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

40 Exclusivo ME/EPP	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
41 AMPLA CONCORRÊNCIA	Claritromicina 500mg	comprimido	comprimido	37.500	R\$ 2,34	R\$ 87.750,00
42 COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Claritromicina 500mg	comprimido	comprimido	12.500	R\$ 2,34	R\$ 29.250,00
43 Exclusivo ME/EPP	Clomipramina, cloridrato de 10mg	comprimido	comprimido	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
44 Exclusivo ME/EPP	Clomipramina, cloridrato de 25mg	comprimido	comprimido	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
45 Exclusivo ME/EPP	Clonazepam 0,5mg	comprimido	comprimido	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
46 Exclusivo ME/EPP	Clonazepam 2,5mg/mL	solução oral	frasco com 20mL	2.000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
47 Exclusivo ME/EPP	Clonazepam 2mg	comprimido	comprimido	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
48 Exclusivo ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato de 100mg	comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

49 Exclusivo ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato de 25mg	comprimido	comprimido	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
50 Exclusivo ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/mL (4%)	solução oral	frasco com 20mL	2.000	R\$ 9,94	R\$ 19.880,00
51 Exclusivo ME/EPP	Dexametasona 4mg	comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
52 Exclusivo ME/EPP	Dexametasona, acetato de 1mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 15g	3.000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
53 Exclusivo ME/EPP	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/mL	solução oral	frasco com 100mL + copo- medida	2.000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
54 Exclusivo ME/EPP	Diazepam 10mg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
55 Exclusivo ME/EPP	Digoxina 0,25mg	comprimido	comprimido	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
56 Exclusivo ME/EPP	Dipirona sódica 500mg	comprimido	comprimido	200.000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
57 Exclusivo ME/EPP	Dipirona sódica 500mg/mL	solução oral	frasco com 10mL	5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
58 Exclusivo ME/EPP	Domperidona 1mg/mL	suspensão oral	frasco com 100mL + copo medida	2.000	R\$ 16,66	R\$ 33.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

59 Exclusivo ME/EPP	Enalapril, maleato de 20mg	comprimido	comprimido	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
60 Exclusivo ME/EPP	Espiramicina 500mg (equivalente a 1.500.000 UI)	comprimido	comprimido	2.000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
61 Exclusivo ME/EPP	Espironolactona 100mg	comprimido	comprimido	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
62 Exclusivo ME/EPP	Espironolactona 25mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
63 Exclusivo ME/EPP	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	comprimido	comprimido	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
64 Exclusivo ME/EPP	Fenitoína sódica 100mg	comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
65 Exclusivo ME/EPP	Fenobarbital 100mg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
66 Exclusivo ME/EPP	Fenobarbital 40mg/mL (4%)	solução oral	frasco com 20mL	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
67 Exclusivo ME/EPP	Finasterida 5mg	comprimido	comprimido	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
68 Exclusivo ME/EPP	Fluconazol 150mg	cápsula	cápsula	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
69 Exclusivo	Flunitrazepam 1mg	comprimido	comprimido	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ME/EPP						
70 Exclusivo ME/EPP	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	cápsula	cápsula	200.000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
71 Exclusivo ME/EPP	Furosemida 40mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
72 Exclusivo ME/EPP	Glibenclamida 5mg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
73 Exclusivo ME/EPP	Gliclazida 60mg	comprimido	comprimido de liberação prolongada	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
74 Exclusivo ME/EPP	Haloperidol 1mg	comprimido	comprimido	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
75 Exclusivo ME/EPP	Haloperidol 2mg/mL (0,2 %)	solução oral	frasco com 20mL	2.000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
76 Exclusivo ME/EPP	Haloperidol 5mg	comprimido	comprimido	25.000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
77 Exclusivo ME/EPP	Haloperidol, decanoato 70,52mg/mL	solução injetável	ampola com 1mL	5.000	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
78 Exclusivo ME/EPP	Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	comprimido	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
79 Exclusivo ME/EPP	Hidróxido de Alumínio 6%	suspensão oral	frasco com 100mL	2.000	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

80 Exclusivo ME/EPP	Ibuprofeno 300mg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
81 Exclusivo ME/EPP	Ibuprofeno 50mg/mL	suspensão oral	frasco com 20mL	5.000	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
82 Exclusivo ME/EPP	Ibuprofeno 600mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
83 AMPLA CONCORRÊNCIA	Insulina NPH 100UI/mL	solução injetável	frasco com 10mL	2.250	R\$ 32,24	R\$ 72.540,00
84 COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Insulina NPH 100UI/mL	solução injetável	frasco com 10mL	750	R\$ 32,24	R\$ 24.180,00
85 Exclusivo ME/EPP	Insulina Regular 100UI/mL	solução injetável	frasco com 10mL	2.000	R\$ 32,24	R\$ 64.480,00
86 Exclusivo ME/EPP	Ivermectina 6mg	comprimido	comprimido	8.000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
87 Exclusivo ME/EPP	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	cápsula	cápsula	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
88 Exclusivo ME/EPP	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	comprimido	comprimido	20.000	R\$ 1,21	R\$ 24.200,00
89 Exclusivo ME/EPP	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	comprimido	comprimido	20.000	R\$ 2,07	R\$ 41.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

90 Exclusivo ME/EPP	Levomepromazina 100mg	comprimido	comprimido	10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
91 Exclusivo ME/EPP	Levomepromazina 40mg/mL	solução oral	frasco com 20mL	2.000	R\$ 14,70	R\$ 29.400,00
92 Exclusivo ME/EPP	Levonogestrel 0,75mg	comprimido	comprimido	2.000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
93 Exclusivo ME/EPP	Levotiroxina sódica 50mcg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
94 Exclusivo ME/EPP	Loratadina 10mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.0000,00
95 Exclusivo ME/EPP	Loratadina 1mg/mL	xarope	frasco com 100mL + copo- medida	5.000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
96 Exclusivo ME/EPP	Losartana potássica 50mg	comprimido	comprimido	500.000	R\$ 0,15	R\$ 75.000,00
97 Exclusivo ME/EPP	Mebendazol 20mg/mL	suspensão oral	frasco com 30mL	2.000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
98 Exclusivo ME/EPP	Medroxiprogesterona, acetato de 150mg	solução injetável	frasco-ampola com 1mL	2.000	R\$ 13,79	R\$ 27.580,00
99 Exclusivo ME/EPP	Metformina, cloridrato de 850mg	comprimido	comprimido	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

100 Exclusivo ME/EPP	Metildopa 250mg	comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
101 Exclusivo ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato de 10mg	comprimido	comprimido	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
102 Exclusivo ME/EPP	Metoprolol, succinato de 100mg	comprimido	comprimido	20.000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
103 Exclusivo ME/EPP	Metoprolol, succinato de 25mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,77	R\$ 77.000,00
104 Exclusivo ME/EPP	Metronidazol 100mg/g	geleia vaginal	bisnaga com 50g	2.000	R\$ 10,88	R\$ 21.760,00
105 Exclusivo ME/EPP	Metronidazol 250mg	comprimido	comprimido	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
106 Exclusivo ME/EPP	Metronidazol 40mg/mL	suspensão oral	frasco com 100mL + copo medida	2.000	R\$ 9,52	R\$ 19.040,00
107 Exclusivo ME/EPP	Miconazol, nitrato de 20mg/g	creme vaginal	bisnaga com 80g	2.000	R\$ 11,27	R\$ 22.540,00
108 Exclusivo ME/EPP	Miconazol, nitrato de 20mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 30g	2.000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
109 Exclusivo ME/EPP	Midazolam, cloridrato de 15mg	comprimido	comprimido	30.000	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

110 Exclusivo ME/EPP	Neomicina, sulfato de 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g	pomada dermatológica	bisnaga com 15g	5.000	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
111 Exclusivo ME/EPP	Nifedipino 10mg	comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
112 Exclusivo ME/EPP	Nifedipino 20mg	comprimido	comprimido	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
113 Exclusivo ME/EPP	Nimesulida 100mg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
114 Exclusivo ME/EPP	Nistatina 100.00UI/mL	suspensão oral	frasco com 60mL	2.000	R\$ 7,03	R\$ 14.060,00
115 Exclusivo ME/EPP	Noretisterona 0,35mg	comprimido	comprimido	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
116 Exclusivo ME/EPP	Noretisterona, enantato de 50mg/mL + Estradiol, valerato de 5mg/mL	solução injetável	ampola com 1mL	2.000	R\$ 21,43	R\$ 42.860,00
117 Exclusivo ME/EPP	Omeprazol 20mg	cápsula	cápsula	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
118 Exclusivo ME/EPP	Ondansetrone 4mg	comprimido	comprimido	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
119 AMPLA CONCORRÊNCIA	Oxcarbazepina 600mg	comprimido	comprimido	37.500	R\$ 2,37	R\$88.875,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

120 COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Oxcarbazepina 600mg	comprimido	comprimido	12.500	R\$ 2,37	R\$29.625,00
121 Exclusivo ME/EPP	Paracetamol 200mg/mL	solução oral	frasco com 15ml	5.000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
122 Exclusivo ME/EPP	Paracetamol 500mg	comprimido	comprimido	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
123 Exclusivo ME/EPP	Paroxetina, cloridrato de 20mg	comprimido	comprimido	150.000	R\$ 0,40	R\$ 60.000,00
124 Exclusivo ME/EPP	Periciazina 40mg/mL (4%)	solução oral	frasco com 20mL	1.000	R\$ 18,52	R\$ 18.520,00
125 Exclusivo ME/EPP	Perindopril arginina 10mg	comprimido	comprimido	2.000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
126 Exclusivo ME/EPP	Permetrina 10mg/mL (1%)	loção capilar	frasco	2.000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
127 Exclusivo ME/EPP	Polivitamínico e mineral	comprimido	comprimido	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
128 Exclusivo ME/EPP	Polivitamínico e mineral	solução oral	frasco com 100mL + copo medida	3.000	R\$ 10,07	R\$ 30.210,00
129 Exclusivo ME/EPP	Prednisolona, fosfato sódico de 3mg/mL	solução oral	frasco com 100mL + copo medida	5.000	R\$ 9,52	R\$ 47.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

130 Exclusivo ME/EPP	Prednisona 20mg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
131 Exclusivo ME/EPP	Prednisona 5mg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
132 Exclusivo ME/EPP	Prometazina 25mg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
133 Exclusivo ME/EPP	Propatilnitrato 10mg	comprimido	comprimido	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
134 Exclusivo ME/EPP	Propranolol, cloridrato de 40mg	comprimido	comprimido	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
135 Exclusivo ME/EPP	Sais para reidratação oral	pó para solução oral	sachê com 27,9g	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
136 Exclusivo ME/EPP	Secnidazol 1g	comprimido	comprimido	2.000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
137 Exclusivo ME/EPP	Sertralina 50mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
138 Exclusivo ME/EPP	Sinvastatina 20mg	comprimido	comprimido	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
139 Exclusivo ME/EPP	Sinvastatina 40mg	comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
140 Exclusivo	Solução fisiológica nasal 0,9mg/mL	solução nasal	frasco com 30mL	5.000	R\$ 7,05	R\$ 35.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ME/EPP						
141 Exclusivo ME/EPP	Sulfadiazina 500mg	comprimido	comprimido	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
142 Exclusivo ME/EPP	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	comprimido	comprimido	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
143 Exclusivo ME/EPP	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetoprima 8mg/mL	suspensão oral	frasco com 100mL	2.000	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
144 Exclusivo ME/EPP	Sulfato ferroso 125mg/mL	solução oral	frasco com 30mL	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
145 Exclusivo ME/EPP	Sulfato ferroso 40mg	comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
146 Exclusivo ME/EPP	Ticlopidina 250mg	comprimido	comprimido	5.000	R\$ 1,31	R\$6.550,00
147 Exclusivo ME/EPP	Verapamil 80mg	comprimido	comprimido	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
148 Exclusivo ME/EPP	Vitaminas do complexo B	comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00

ITEM	INSUMOS	APRESENTAÇÃO / UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149 Exclusivo	Microlanceta automática; descartável; formato: anatômico, com dispositivo de segurança	unidade	300.000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ME/EPP	segundo NR 32/2005 - ANVISA; para punção digital; agulha: aço inox, bisel trifacetado, entre 21G a 28G x entre 1,4mm a 1,8mm; firmemente embutida em polietileno e com tampa protetora facilmente removível; apresentando: dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de 12 meses a partir da entrega.				
150 Exclusivo ME/EPP	Seringa descartável; sem dispositivo de segurança; com agulha fixa; para insulina; capacidade: 1mL/100UI; graduação: escala graduada nítida de 2 em 2 unidade insulínica; agulha: 8mm x 0,33mm; acabamento: acabamento perfeito que permita movimento livre e suave do êmbolo em todo o percurso com ajuste preciso; sem volume residual; propriedades físicas: atóxica; apirogênia; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: identificação do material, dados fabricante/importador, número de lote, condições de armazenamento e demais instruções conforme Resolução Nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente.	unidade	100.000	R\$ 0,68	R\$ 68.000,00
151 AMPLA CONCORRÊNCIA	Tira reagente de glicemia; aplicação: determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue total; uso: monitor de glicemia compatível; faixa de medição: 10~20 a 500~600mg/dL; metodologia de leitura:	unidade	225.000	R\$ 1,02	R\$ 229.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	amperometrica ou fotometrica; que atenda inclusive neonatos, temperatura armazenamento: até 25 °C; embalagem: embalado individualmente ou em frascos de 25/ 50 unidades; rotulagem: número de lote e data de validade presentes das embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de 01 glicosímetro e bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; certificação de BPF - Boas Práticas de Fabricação da ANVISA; registro: registro do produto na ANVISA; legislação: de acordo com a legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade.				
152 COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Tira reagente de glicemia; aplicação: determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue total; uso: monitor de glicemia compatível; faixa de medição: 10~20 a 500~600mg/dL; metodologia de leitura: amperometrica ou fotometrica; que atenda inclusive neonatos, temperatura armazenamento: até 25 °C; embalagem: embalado individualmente ou em frascos de 25/ 50 unidades; rotulagem: número de lote e data de validade presentes das embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de 01 glicosímetro e bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; registro: registro do produto na	unidade	75.000	R\$ 1,02	R\$ 76.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANVISA; legislação: de acordo com a legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade.

VALOR TOTAL GERAL:

R\$ 3.809.820,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

O (s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO III**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

Ao Pregoeiro do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, email _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**.

Objeto: Registrar preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, afim de atender às necessidades da população do município de João Neiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****AO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

OBJETO: Registrar preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, afim de atender às necessidades da população do município de João Neiva.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(^a). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MÉDIA E GRANDE EMPRESA –

☐ MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO VII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022****Código CidadES Contratações: 2022.040E0500001.02.0007**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Dirceu Antônio Grippa** e, de ora em diante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/2022, conforme processo nº 2.633/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, afim de atender às necessidades da população do município de João Neiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, TRANSPORTE, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações e quantitativos constam no **Anexo Único** deste documento.

2.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no **Almoxarifado da SEMSA**, localizado Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

2.3. O transporte dos medicamentos e insumos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.4. Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.5. No caso de desconformidade no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;

2.6. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS

3.1. A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, partir da data de entrega.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Sexta** deste instrumento.

4.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes neste Termo e deverá ainda conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

10.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

10.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

10.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

10.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

6.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

6.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

6.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Educação.

6.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

6.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

6.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

6.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes na Ata de Registro de Preço;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.3. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

7.4. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

7.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

7.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Entregar o material, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;

8.2. O objeto licitado deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução da mesma, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.

8.3. O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega e entrega do objeto.

8.4. Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;

8.5. Manter durante toda a execução do **CONTRATO** em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;

8.7. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sujeitará a DETENTORA DA ATA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução parcial ou total da Ata ensejará a rescisão da mesma, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

8.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo à Ata, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

8.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

sanção administrativa que se pretende aplicar; o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DA ATA**

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO**(VIDE ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA)**



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022.

Código CidadES Contratações: 2022.040E0500001.02.0007

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Dirceu Antônio Gripa** de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação), portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 2.633/2022 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2022**, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, afim de atender às necessidades da população do município de João Neiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, TRANSPORTE, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações e quantitativos constam no **Anexo Único** deste documento.

2.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no **Almoxarifado da SEMSA**, localizado Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

2.3. O transporte dos medicamentos e insumos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.



2.4. Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.5. No caso de desconformidade no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;

2.6. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS

3.1. A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 20XX, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários constam no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

6.1. A Despesa com execução do presente Contrato, correrá a conta:

SEMSA

Órgão: **0XX** – Unidade: **XXX** - Programa de trabalho: **XXXXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXX** – Fonte: **XXXXXXXXXX** Ficha: **XXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;

7.2. O objeto licitado deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução da mesma, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.

7.3. O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega e entrega do objeto.

7.4. Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;



7.5. Manter durante toda a execução do CONTRATO em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.6. Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.7. No caso de desconformidade no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;

7.8. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO;

7.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;

7.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes no Contrato;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.3. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

8.4. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

8.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

8.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

8.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes neste Termo e deverá ainda conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

10.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

10.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

10.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

10.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por



descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

12.1. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde

12.1. A Fiscalização contratual será realizada por um servidor lotado nesta secretaria que será nomeada por portaria.

12.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO (CONTRATO)

(VIDE ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA)